

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

EDITAL Nº 007/2015.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO
SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS
FESTIVIDADES DO NATAL DOS SONHOS E DO REVEILON DOS SONHOS**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna publico Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes para o Evento do Natal dos Sonhos e do Réveillon dos Sonhos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos com a servidora Irléia C. S. Balbino na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, Rua Presidente Kennedy, nº 253, Bairro Castelândia e no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Setor de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) do evento Natal dos Sonhos e do Réveillon dos Sonhos. Serão feitos dois lotes assim distribuídos. Estrutura de tenda e instalação elétrica com as seguintes características:

a) — 05 (cinco) tendas, medindo 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de dimensão cada, destinada para a exploração comercial dos produtos listados a seguir, durante todo o período do Natal dos Sonhos, que será nos dias de 11/12/2015 à 23/12/2015, a realizar-se na Praça da Matriz.

b) 08 (oito) tendas, medindo 25m² (dez metros quadrados) de dimensão cada, destinada para a exploração comercial dos produtos listados a seguir, durante todo o Réveillon dos Sonhos, que será no dia 31/12/2015 no Lago Municipal.

1.2. Cada barraca servirá um grupo de especialidade gastronômica, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido a seguir:

1.2.1 Praça da Alimentação localizada na Praça Matriz para o Natal dos Sonhos entre os dias 11/12/2015 à 23/12/2015

Lote 1	Especialidade gastronômica	Quantidade de barracas	Observações
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e bebidas com e sem álcool.	05 (cinco)	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 2	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula)	02 (Dois)	<ul style="list-style-type: none"> - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.
Item 3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	03 (Três)	<ul style="list-style-type: none"> - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.

Item 4	<p>Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)</p>	08 (Oito)	<ul style="list-style-type: none"> - O ambulante, em hipótese nenhuma poderá vender bebidas alcoólicas; - O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; <ul style="list-style-type: none"> - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
--------	--	-----------	--

1.2.2 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal para o Réveillon dos Sonhos no dia 31/12/2015.

Lote 2	Especialidade gastronômica	Quantidade de barracas	Observações
Item 1	Bebidas frias e quentes	04 (duas)	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	04 (quatro)	<ul style="list-style-type: none"> - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos)	08 (Oito)	<ul style="list-style-type: none"> - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas

	Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)		vendas.
--	--	--	---------

1.3. A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O presente evento realizar-se-á nos dias 11 à 23 de dezembro de 2015, na Praça Matriz e no dia 31 de dezembro de 2015 no Lago Municipal Vô Pedro.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3. Os interessados deverão, entregar toda a documentação á servidora Irléia C. S. Balbino na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, Rua Presidente Kennedy, nº 253, Bairro Castelândia, **até o dia 09 de dezembro 2015 , entre as 07:30h e as 11:30h das 13:30h as 17:30h.**

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e copia para que seja autenticada por servidor competente ou cópia autenticada em cartório .

2.4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
- f) Alvará de Funcionamento Especial, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.

2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;
- g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

- i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- m) **Alvará** de Funcionamento Especial.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, **não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

2.8. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) Concordar em pagar previamente o valor estipulado referente à ocupação de área, por meio de DAR, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento.

c) Seja a primeira a protocolar sua documentação.

3.2. Caso haja 02 (duas) empresas ou pessoas físicas que protocolarem sua documentação no mesmo dia e horário, o desempate será feito por meio de sorteio.

3.3. Não será permitida a participação neste Credenciamento direta ou indiretamente:

3.3.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;

3.3.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.3.5. Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de da Prefeitura de Primavera do Leste;

3.3.7. Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m² (metro quadrado) para barracas de comidas e bebidas, ocupados nos dias de 11/12/2015 à 23/12/2015, na Praça da Matriz para o Natal dos Sonhos bem como para Réveillon no Lago Municipal dia 31/12/2015, de acordo com a tabela abaixo:

4.1.1 Praça da Alimentação localizada na Praça Matriz – dias 11 a 23/12/2015

Lote 1	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e bebidas com e sem álcool.	25m ²	R\$ 500,00
Item 2	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, equipamentos infláveis)	-	R\$ 500,00
Item 3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	-	R\$ 350,00
Item 4	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	-	R\$ 300,00

4.1.2 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 31/12/2015

Lote 2	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m ²	R\$ 600,00
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	25m ²	R\$ 350,00
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	-	R\$ 300,00

4.2. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

4.3. Quanto a atividade de brinquedos, cada responsável poderá colocar no máximo 03 brinquedos com valor do ingresso não superior à R\$ 3,00 (Três reais) para brinquedos de pequeno e médio porte e não superior a R\$ 10,00 (Dez Reais), para o Natal dos Sonhos – Luzes, Cores e Sustentabilidade que será realizado nos dias 11/12/2015 à 23/12/2015.

4.4. Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento;

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento do Alvará Especial de Funcionamento emitida referente ao valor estipulado no Item 4, a Prefeitura Municipal lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Natal dos Sonhos nos dias de 11/12/2015 à 23/12/2015 na Praça da Matriz e também para o Réveillon dos Sonhos no dia 31/12/2015, no Lago Municipal.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

8. COMPROMISSO DA AUTORIZADA

- 8.1.** Não será permitida a venda de bebidas destiladas, em dose ou em garrafa;
- 8.2.** Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- 8.3.** Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- 8.4.** Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- 8.5.** Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- 8.6.** É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- 8.7.** O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria.
- 8.8.** O comerciante deverá levar um extintor de pó químico no mínimo 6KG, lacrado e com validade vigente para a devida segurança da barraca, dos funcionários e da população que prestigiará o evento.
- 8.9.** O não cumprimento dessas normas presentes caberá em punições como:
- a)** Perderá o direito da utilização de espaço público;
 - b)** Perca da sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização sujeito as devidas multas legais.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

9.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

10.3. São partes integrantes deste Edital:

10.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

10.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

11. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Termo de Permissão Remunerada de Uso

Anexo III - Declaração do Cumprimento ao Inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de vistoria

Primavera do Leste, 25 de novembro de 2015.

Mirna H. Braff
Presidente da Comissão

Credenciamento 007/2015
Anexo I
Termo de Referência

1. DO OBJETO

Concessão de exploração comercial do serviço de bar, lanchonete, brinquedos e ambulantes para as festividades do Natal dos Sonhos e do Réveillon dos sonhos 2015.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste realiza tal processo de chamamento público visando uma ampla participação de comerciantes e ambulantes em eventos de grande porte, promovendo assim uma justa participação dos mesmos e concorrência, para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes para o Evento do Natal dos Sonhos e do Réveillon dos Sonhos 2015, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Da Estrutura de Objetos:

* Estrutura de tendas e instalação elétricas com as seguintes características:

3.1 05 (cinco) tendas, medindo 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de dimensão cada, destinada para a exploração comercial dos produtos listados a seguir, durante todo o período do Natal dos Sonhos, que será nos dias de 11/12/2015 à 23/12/2015, a realizar-se na Praça da Matriz.

3.2 08 (oito) tendas, medindo 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de dimensão cada, destinada para a exploração comercial dos produtos listados a seguir, durante todo o Réveillon dos Sonhos, que será no dia 31/12/2015 no Lago Municipal.

3.3 Cada barraca servirá um grupo de especialidade gastronômica, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido a seguir:

3.4. Praça da Alimentação localizada na Praça Matriz para o Natal dos Sonhos entre os dias 11/12/2015 à 23/12/2015

Lote 1	Especialidade gastronômica	Quantidade de barracas	Observações
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos e bebidas com e sem álcool. (Churrasquinho)	05 (cinco)	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 2	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula)	02 (Dois)	<ul style="list-style-type: none"> - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.
Item 3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	03 (Três)	<ul style="list-style-type: none"> - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.
Item 4	Ambulantes	08 (Oito)	- O ambulante, em hipótese nenhuma

<p>(brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)</p>		<p>poderá vender bebidas alcoólicas; - O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</p>
---	--	---

3.4.1 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal para o Réveillon dos Sonhos no dia 31/12/2015.

Lote 2	Especialidade gastronômica	Quantidade de barracas	Observações
Item 1	Bebidas frias e quentes	04 (duas)	<p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.</p>
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	04 (quatro)	<p>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.</p>
Item 3	Ambulantes		<p>- É obrigatória a utilização de</p>

<p>(brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS, CONFORME LEI MUNICIPAL PARA VENDEDORES AMBULANTES)</p>	<p>08 (Oito)</p>	<p>acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.</p>
--	------------------	---

3.5 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.6 Para os devidos eventos será expedido um alvará de funcionamento especial, para a utilização de apenas os fins e datas estabelecidas neste termo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

4.1.2 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF – CNDDF
- f) Alvará de Funcionamento Especial, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.

4.1.3 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF – CNDDF

4.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.3 As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

4.4 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.5 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

5.DO CREDENCIAMENTO

5.1 Estará Autorizado a usar a área a empresa ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) Concordar em pagar previamente o valor estipulado referente à ocupação de área, por meio de DAR, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento.
- c) Seja a primeira a protocolar sua documentação.

5.2. Caso haja 02 (duas) empresas ou pessoas físicas que protocolem sua documentação no mesmo dia e horário, o desempate será feito por meio de sorteio.

5.3. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;


5.4. O responsável legal pelo credenciamento deverá entregar junto com as documentações exigidas neste termo os devidos anexos assinados, com reconhecimento de firma da devida assinatura.

6.DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por m² (metro quadrado) para barracas de comidas e bebidas, ocupados nos dias de 11/12/2015 à 23/12/2015, na Praça da Matriz para o Natal dos Sonhos bem como para Réveillon no Lago Municipal dia 31/12/2015, de acordo com a tabela abaixo:

6.1.1 Praça da Alimentação localizada na Praça Matriz – dias 11 a 23/12/2015

Lote 1	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos e bebidas com e sem álcool.	25m ²	R\$ 500,00
Item 2	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula)	-	R\$ 500,00
Item 3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	-	R\$ 350,00
Item 4	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER	-	R\$ 300,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

	BEBIDAS ALCÓOLICAS)	
--	---------------------	--

6.1.2 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 31/12/2015

Lote 2	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m ²	R\$ 600,00
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	25m ²	R\$ 350,00
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	-	R\$ 300,00

6.2. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

7.DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Natal dos Sonhos nos dias de 11/12/2015 à 23/12/2015 na Praça da Matriz e também para o Réveillon dos Sonhos no dia 31/12/2015, no Lago Municipal.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

8. COMPROMISSO DO COMERCIANTE

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas, em dose ou em garrafa;
 - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
 - Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
 - Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
 - Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
 - É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
 - O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria.
- * O comerciante deverá levar um extintor de pó químico no mínimo 6KG, lacrado e com validade vigente para a devida segurança da barraca, dos funcionários e da população que prestigiará o evento.

O não cumprimento dessas normas presentes caberá em punições como:

- I. Perderá o direito da utilização de espaço público;
- II. Perca da sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização sujeito as devidas multas legais.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

9.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

9.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

9.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

Credenciamento 007/2015
Anexo II
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração da (Praça de Alimentação) durante a realização do Natal dos Sonhos e Réveillon Luz de Primavera do Leste 2015, que entre si celebram a Empresa Municipal de Primavera do Leste e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ nº. 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste (MT), neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, Sr. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____ CNPJ nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 006/2015 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da (Praça de alimentação) nos eventos denominados Natal dos Sonhos e Réveillon da Luz 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$._____, correspondente a exploração da (Praça de Alimentação) a no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **07 de dezembro do corrente ano**, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 11 a 23 e 31 de dezembro de 2015, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 5.000 a 10.000 pessoas.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da

cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

6.7. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela SMDICAM.

6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.12. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.

6.13. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.15. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

6.16. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.17. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

6.18. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.19. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.20. A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com

respectivas voltagens e potências.

6.21. Serão disponibilizados energia trifásica, simples, para a Praça de Alimentação.

6.22. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.

6.23. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.

6.24. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

6.25. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.

6.26. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.27. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.28. Não estará disponível geradores de energia durante o evento, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.

6.29. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 5.000 a 10.000 pessoas/dia.

6.30. A previsão descrita no item 16.31 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.

6.31. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.32. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 17h00min.

6.33. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 24/12/15, para o Natal dos Sonhos e dia 01/01/2016, para o Réveillon das luzes, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.

7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios

utilizados na prestação dos serviços.

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.

7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da

Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, ____ de dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE**

(EMPRESA)
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

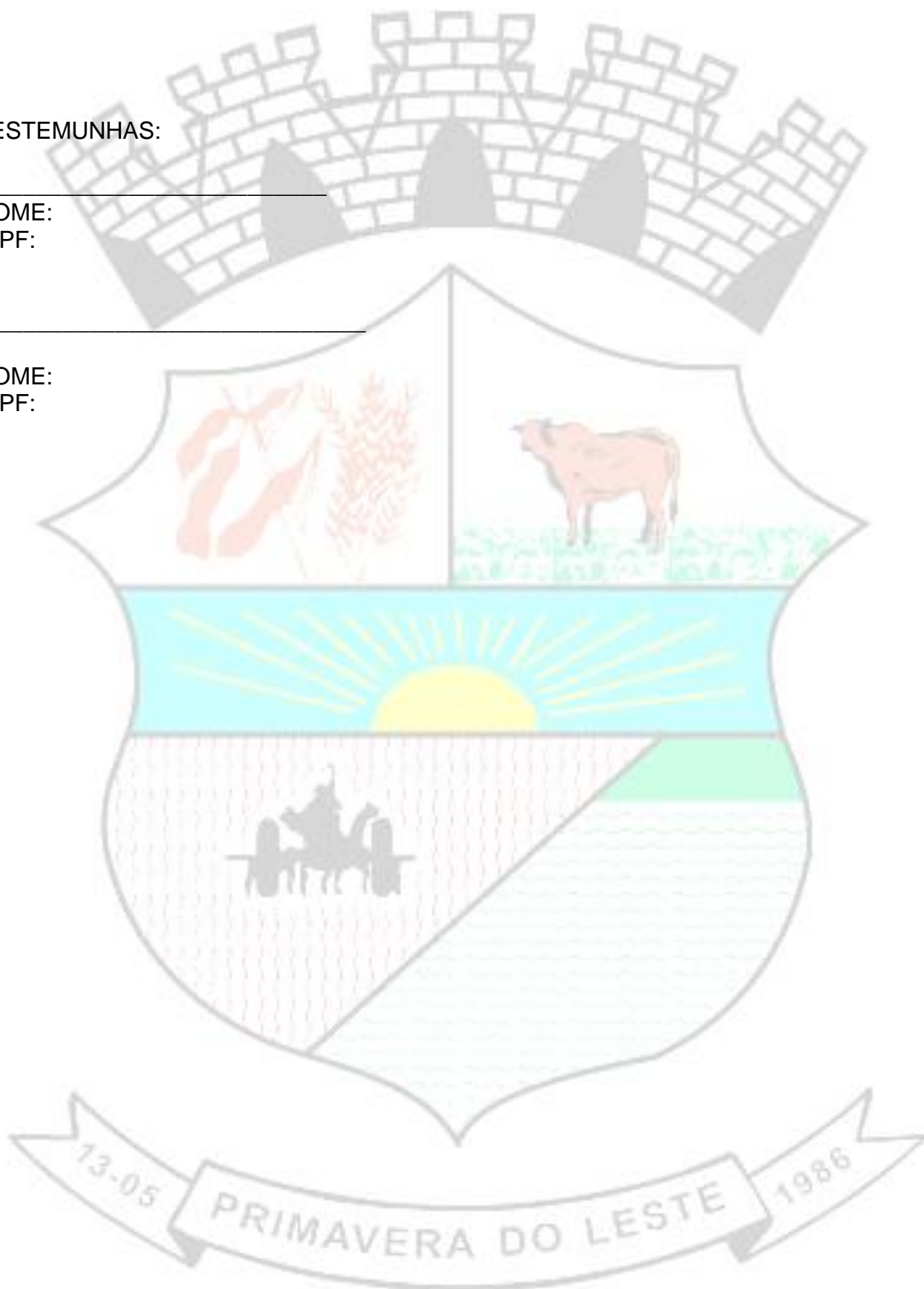
NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



Credenciamento 007/2015
Anexo III

(Declaração do Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos em atendimento ao previsto Edital de Chamamento Público nº ____/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

Credenciamento 007/2015
Anexo IV

(Declaração de vistoria ao local dos serviços objeto do Credenciamento)

Termo de Recebimento das Instalações

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/____, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Primavera do Leste, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986